



Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.^a

“Orçamento do Estado para 2018”

Nota Justificativa

O Partido Socialista partilha da preocupação do Governo com a garantia do acesso a todos a uma habitação adequada e salienta a importância de encontrarmos soluções para os problemas com a escassez do parque habitacional que, hoje, apresenta valores demasiado elevados para a maioria da população.

No entanto, considera que, estando ainda a decorrer a fase de discussão pública o enquadramento do regime da renda acessível e não existindo, por isso, expressa referência ao mesmo, devem ser adaptados os preceitos da PPL n.º 100/XIII/3.^a que fazem já expressa menção deste regime.

Nesse sentido, propõe-se, no artigo 8.º, retirar essa referência, sem prejuízo de permitir, aquando da sua aprovação, a possibilidade de aplicação deste preceito para futuro.

Artigo 8.º

Transferência de património edificado

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 - O arrendamento das habitações transferidas destina-se a oferta habitacional a preços acessíveis previstos na lei, ficando sujeito, nomeadamente, ao regime do arrendamento apoiado para habitação e de renda condicionada.

5 – [...]

6 – [...]

7 – [...]

8 – [...]

Palácio de São Bento, 17 de novembro de 2017

As Deputadas e os Deputados,